



LEI Nº 5.289, DE 3 AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a possibilidade de reposição de pessoal, em caráter excepcional, nos quadros do Serviço Social Autônomo – SSA Contagem – e cria o Banco de Reposição de Pessoal – BRP, alterando a Lei nº 5.178, de 7 de outubro de 2021.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 25-A na Lei nº 5.178, de 7 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25-A. Para fins de reposição de pessoal durante o período de organização do quadro permanente do SSA, como alternativa à contratação temporária pelo Poder Executivo, a que se refere o art. 25 desta Lei, a entidade poderá realizar diretamente as contratações temporárias necessárias, valendo-se, no que couber, do contrato de experiência previsto na legislação trabalhista.

§ 1º As contratações mencionadas no *caput* seguirão as regras do Banco de Reposição de Pessoal – BRP, a serem definidas em regulamento próprio do SSA, que deverá atender aos princípios da publicidade e da impessoalidade.

§ 2º O BRP ficará permanentemente aberto para a inscrição de qualquer interessado, de acordo com suas habilidades profissionais e com as necessidades do SSA.

§ 3º As convocações dos inscritos no BRP, conforme as especialidades necessárias, dar-se-á na ordem cronológica de inscrição.

§ 4º A recusa à contratação dos inscritos na ordem cronológica deverá ser fundamentada, tendo como base aspectos de ordem técnica do profissional a ser contratado e as necessidades do SSA.

§ 5º Excepcionalmente, a contratação de pessoal para suprir necessidades imediatas do SSA via BRP dar-se-á fora da ordem cronológica, mediante sorteio.

§ 6º O SSA adotará as providências necessárias para a regulamentação do BRP no prazo de 30 dias, devendo desenvolver formas de ampla divulgação das vagas na internet.”
(NR)

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 3 de agosto de 2022.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2022.08.04 08:14:57 -03'00'



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
NO DIA 3 agosto 2022
EDIÇÃO Nº 5367
www.contagem.mg.gov.br